



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: agosto

Nº XLII

CENTRO CULTURAL VILA BATALHÃO

CNPJ: 59.976.573/0001-06

Taperoá – Paraíba – Brasil

Edital nº 002/2025

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA PARA AS ELEIÇÕES E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL E CONSULTIVO DO CENTRO CULTURAL VILA BATALHÃO.

O Presidente do Centro Cultural Vila Batalhão o senhor Paulo Cristovão Mascena Vilar de Carvalho, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto desta instituição e de acordo com o artigo 17, subseção I, que reza sobre a convocação da assembleia Ordinária bienal para a segunda quinzena do mês de setembro resolve:

Artigo 01 - Convocar as eleições e posse da nova diretoria executiva dessa Instituição supracitada.

Artigo 02 – Aprazar que as eleições acontecerão no dia 13 de setembro do ano em curso, às 19 horas, no Auditório da ULT (Universidade Leiga do Trabalho);

Artigo 03 – Declarar que o voto para as funções da nova diretoria executiva composta pelos cargos de: Presidente, Diretor Administrativo, Tesoureiro e Secretário, devem ser secreto segundo descreve o Estatuto;

Artigo 04 – Precisar que as eleições e posse para o Conselho Fiscal e Consultivo composto por 05 (Cinco Membros) em conformidade Estatutária;

Artigo 05 – Deliberar que as eleições para o novo Conselho Fiscal e executivo acontecerá após a tomada de posse da nova diretoria sendo o voto secreto;

Artigo 06 – Estabelece que serão eleitos para o Conselho Fiscal e consultivo os 05 (Cinco), membros com maioria de votos;

Artigo 07 – Assentar que as inscrições das chapas para o Conselho Executivo Administrativo, aconteçam até as 48 (Quarenta e oito) horas que antecede a data das eleições;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: agosto

Nº XLII

Artigo 08 – Instituir uma comissão eleitoral composta por três membros da instituição, sendo eles: Paulo César Hilário, Yuri Epaminondas e Glêdson Tallys, que auxiliarão o presidente durante o processo eleitoral;

Artigo 09 – Acordar que essa comissão eleitoral promoverá, examinará, executará e fiscalizará todos os tramites eleitorais;

Artigo 10 – Ajustar que poderão votar e ser votados, todos os membros maiores de 16 (dezesesseis) anos, que esteja em atividades na instituição;

Artigo 11 – Demarcar que, em consonância com Estatutária, se faz necessário 2/3 dos membros para validar esse processo eleitoral;

Artigo 12 – Conchavar que durante o processo eleitoral, fica proibido o consumo de bebidas alcoólica, podendo ficar liberado após declarado o fim das eleições

Artigo 13 – Esse edital entra em vigos no ato de sua publicação.

Taperoá, 13 de agosto de 2025.

Paulo Cristovão Mascena Vilar de Carvalho

Presidente